



CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO
Criado pela Lei Municipal nº 6.246 de 03 de junho de 2008.

RESOLUÇÃO CMI 02/2021

O Conselho Municipal do Idoso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei municipal nº. 6.246/2008, e CONSIDERANDO o advento da Lei Federal nº 10.741 de 1º de Outubro de 2003 – ESTATUTO DO IDOSO, bem como seus artigos 47, 48, 49, 50, no título IV, capítulo II; e ainda, o disposto na referida lei quanto à fiscalização das organizações governamentais e não governamentais/entidades, com ou sem fins lucrativos, de atendimento direito ao idoso, em Reunião Ordinária realizada em 24 de Fevereiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a inclusão do tópico “ Certificado de Responsabilidade Técnica – CRT ”, em documentação a ser entregue ao Conselho Municipal do Idoso para concessão de Registro e renovação de registro das Organizações governamentais/entidades, com ou sem fins lucrativos, de atendimento direito ao idoso.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piracicaba, 02 de Março de 2021.

Nelson Ladeira
Presidente do CMI